

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



AUTOGRAFO DE LEI Nº002/2025, CAMPINORTE 24 DE JANEIRO 2025.

Estabelece a fixação do piso dos servidores públicos ocupantes do Cargo de Professor do Magistério Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Campinorte/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 2º e seus parágrafos da lei Federal n. 11.738/2008, Faz saber que a Câmara Municipal Campinorte/GO, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizado o Piso Municipal dos Profissionais do Magistério - Professores da Rede Municipal de Ensino em 6,27%, (seis virgula vinte e sete por cento), a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.

Parágrafo Único – Fica autorizado o Prefeito Municipal, juntamente com o Secretário Municipal de Educação a proceder aos ajustes necessários para proceder ao pagamento do piso nacional, conforme estabelecido no *caput*, inclusive atualizado a tabela de vencimentos dos servidores.

Art. 2º - O Chefe do Poder Executivo implementará o pagamento dos vencimentos decorrentes desta revisão.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campinorte, aos 24 dias do mês de janeiro de 2025.


Murilo Matheus da Silva
Presidente da Câmara municipal


Vani dos Reis Rosa Lara
1ª secretária